



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE
SURDOS NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ONLINE**

EDITAL Nº 21/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
PEDAGOGIA – LICENCIATURA (EaD)**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 02, de 02/01/2017, publicada no DOU de 11/01/2017 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – LICENCIATURA (EaD), autorizado pela Portaria Nº 964 de 01/09/2017, publicada no D.O.U em 04/09/2017, para o preenchimento de 43 (quarenta e três vagas) vagas, com ingresso no segundo semestre de 2019, nos polos: IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina e UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão concorrer às vagas do Curso de Graduação de Pedagogia (Ead) do INES somente candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, fato que deverá ser comprovado no ato da matrícula.

1.2 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a concordância expressa das normas estabelecidas, bem como das informações constantes no presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão se inscrever através do site <http://www.neoines.com.br/>, para um único Polo de Apoio Presencial, no período de 08 de julho até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de julho de 2019.

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá informar o tipo de vaga que deseja concorrer (Ampla concorrência ou Cota), conforme item 5 deste Edital.

2.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por este processo

2.4 - O Núcleo de Educação Online do INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DO CURSO

3.1 - O Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura (EaD) objetiva formar professores e gestores educacionais, surdos e ouvintes, em uma perspectiva bilíngue (Libras/Língua Portuguesa) e intercultural na modalidade online, para atuar na área da docência (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental) e na gestão de espaços educativos formais e não formais.

3.2 - O Curso de Graduação de que trata o presente Edital será desenvolvido por meio de ambiente virtual de aprendizagem e de atividades presenciais obrigatórias, que ocorrerão preferencialmente aos sábados, segundo calendários acadêmicos a serem divulgados no início de cada

semestre letivo.

4. DAS VAGAS

4.1 – O total de vagas de que trata este Edital é de 43 (quarenta e três) sendo distribuídas pelas seguintes Instituições de Educação Superior de apoio presencial apresentadas no quadro a seguir:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	Quantidade de Vagas
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – <u>Campus Palhoça Bilingue</u> (Polo)	Rua João Bernadino da Rosa, s/n Bairro: Pedra Branca, Palhoça, SC. CEP: 88137-010	(14) Surdos (10) Ouvintes
UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados (Polo)	Faculdade de Educação a Distância da UFGD Rua Benjamim Constant, 685 Dourados/MS 79803-040	(15) Surdos (4) Ouvintes

4.1.1 - Na falta de candidatos surdos ou ouvintes aprovados para as vagas reservadas do item **4.1**, essas serão automaticamente preenchidas por ouvintes ou surdos, respectivamente, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 – A reserva das vagas de que trata este Edital será distribuída para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017.

5.1.1 – Estão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.1.2 – No preenchimento das vagas de que trata item **5.1.1**, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.

5.1.3 – As vagas de que trata o item **5.1.1** serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas na população de cada unidade da Federação à qual pertença cada polo, segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010.

5.1.4 - No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios de que tratam os itens **5.1.2** e **5.1.3**, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.1.5 – A reserva de vagas realizar-se-á conforme o quadro a seguir:

a) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
b) Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
c) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
d) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

e) Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
f) Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
g) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
h) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.2 – Terão direito à reserva de vagas **somente os candidatos aprovados** que a tiverem solicitado no ato da inscrição e que apresentarem no ato da matrícula a **documentação necessária à comprovação de sua condição**.

5.2.1 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória para concorrer no âmbito das reservas de vagas dentro do prazo estipulado concorrerá somente à classificação das vagas destinadas à livre concorrência.

5.2.3 – O candidato aprovado que desejar ter acesso às vagas destinadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas Públicas deverá apresentar, obrigatoriamente:

5.2.3.1 – Histórico Escolar, comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo.

5.2.3.1.1 – O candidato que concluiu o Ensino Médio em **2018** deverá apresentar o Histórico Escolar dos 2 (dois) primeiros anos, comprovando a(s) instituição(ões) pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, bem como Declaração atestando que cursa o último ano do ensino médio em instituição pública. Ambos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado, devidamente assinados e carimbados pela instituição de origem.

5.2.4 – O candidato que, além de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública, for oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, deverá apresentar comprovante de rendimentos do próprio candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira). A lista detalhada dos documentos a serem apresentados está disponível no **ANEXO I** do presente Edital.

5.2.5 – Para ter acesso às cotas raciais, os candidatos aprovados deverão preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração de Raça/Etnia** no ato da matrícula, impreterivelmente, na secretaria do polo para a qual está concorrendo.

5.2.6 – O candidato aprovado pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras na condição de **pessoa com deficiência**, deverá comprovar sua condição no momento da matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, tomará por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

5.2.7 - A coordenação do Núcleo de Educação Online analisará a situação socioeconômica dos candidatos aprovados pelo sistema de cotas com base nos dados constantes no requerimento de reserva de vaga – a ser preenchido pelo candidato na Secretaria do Polo para a qual irá concorrer – e nos documentos apresentados, cujo resultado poderá ser o deferimento ou indeferimento da matrícula.

5.2.8 – Não haverá devolução dos documentos apresentados para o(a) candidato(a) aprovado(a) que comprovar sua condição de cotista e for classificado.

5.2.9 - Caso não haja classificação, os documentos apresentados ficarão custodiados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, havendo devolução para o interessado, quando requerido, em até 60 (sessenta) dias após o prazo da custódia.

5.2.10 – Os(As) requerentes concordam com a publicação da sua classificação na política de reserva de vagas aderida no ato da inscrição.

6. DA PROVA

6.1 – O Processo Seletivo Simplificado para Vagas Remanescentes do Curso de Graduação em

Pedagogia – Licenciatura (EaD) do INES , será realizado por meio de uma (1) prova: **Prova de Redação em Língua Portuguesa.**

6.1.1 – PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

6.1.1.1 – Para os candidatos do **Polo UFGD** a prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada às 9 horas do dia **20/07/2019** com duração máxima de duas (3) horas.

6.1.1.2 - Para os candidatos do **Polo IFSC** a prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada às 9 horas do dia **27/07/2019** com duração máxima de duas (3) horas.

6.1.1.2 – O local de realização da prova será informado dois dias antes da realização da mesma, a partir das **18 horas**, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.neoines.com.br>.

6.1.1.3 - O candidato que declarar, na **Ficha de Inscrição**, possuir deficiência ou outra condição especial e necessitar de tempo adicional para a realização de sua prova, conforme Decretos Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, terá o **tempo adicional de uma (1) hora** para realização do Exame, desde que apresente os documentos comprobatórios no momento da realização da prova.

6.1.1.4 - A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de **caráter classificatório e eliminatório**, terá valor total de 100 (cem) pontos.

6.1.1.5 – Na Prova de Redação em Língua Portuguesa **serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.**

6.1.1.6 – Na Prova de Redação em Língua Portuguesa será apresentado um tema a ser desenvolvido pelo candidato através de um texto em prosa (escrito em parágrafos), de caráter dissertativo-argumentativo.

6.1.1.7 – A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada segundo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no que se refere às condições de acessibilidade para garantir a compreensão da prova.

6.1.1.8 – A Prova de Redação será corrigida por dois avaliadores de forma independente.

6.1.1.9 – Cada avaliador atribuirá uma nota com base nos seguintes aspectos: (1) desenvolvimento do texto conforme o tema; (2) coesão e coerência textual; (3) uso do registro padrão da Língua Portuguesa.

6.1.1.10 – A nota final da Prova de Redação será a média aritmética das duas correções.

6.1.1.11 – Na correção da Prova de Redação, serão consideradas as **especificidades linguísticas dos candidatos surdos**, usuários do Português como segunda língua, desde que sem prejuízo ao conteúdo.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de uma (1) hora do horário fixado ao local de realização da Prova de Redação em Língua Portuguesa, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

7.1.2 – Os portões de entrada dos locais de prova serão fechados vinte (20) minutos antes do horário fixado para início da prova. Não será permitida a entrada de candidatos que chegarem após esse horário.

7.2 – São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Nº 9.503 art. 159, de 23/9/1997.

7.2.1 – Os documentos de que trata o item 6.2 deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.2.2 – No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova, devendo, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

7.3 - Não haverá segunda chamada para a Prova de Redação em Língua Portuguesa, sendo eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente.

7.4 – Após identificado e instalado no local da Prova de Redação em Língua Portuguesa, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova.**

7.4.1 - Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos sessenta (60) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

7.5 – Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

7.5.1 – A Coordenação poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

7.6 – Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

7.7 – Ao terminar a Prova de Redação em Língua Portuguesa, o candidato entregará, obrigatoriamente, todo o material do Exame ao Fiscal de Sala.

7.8 – Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta da Prova de Redação em Língua Portuguesa por erro do candidato.

7.9 – Na Prova de Redação em Língua Portuguesa, os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.

7.10 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios ou danos de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.11 – Em hipótese alguma será permitido ao candidato no dia da prova:

7.11.1 – prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

7.11.2 – realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

7.11.3 – ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;

7.11.4 – realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

7.11.5 – comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

7.11.6 – a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de prova sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital de qualquer modelo, o que não acarreta em qualquer responsabilidade do INES sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado o fato ocorrido no Termo de Ocorrência e o mesmo será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato não deverá portar no ingresso ao local de prova quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.11.7 – faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

7.11.8 – fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

7.11.9 – afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal;

7.11.10 – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;

7.11.11 – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

7.11.12 – não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

7.11.13 – for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar entregá-la à Coordenação;

7.11.14 – recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

7.11.15 – recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

7.12 – Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos, terá sua prova anulada e automaticamente será eliminado do Processo Seletivo.

8. DOS RESULTADOS

8.1 – Para os candidatos do **Polo UFGD** o resultado da **Prova de Redação em Língua Portuguesa** será divulgado a partir das **18hs** do dia **23/07/2019**, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br>.

8.2 – Para os candidatos do **Polo IFSC** o resultado da **Prova de Redação em Língua Portuguesa** será divulgado a partir das **18hs** do dia **29/07/2019**, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br>.

9. DO RECURSO

9.1 – O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após o resultado da Prova de Redação em Língua Portuguesa.

9.2 – O requerimento para o recurso deverá ser redigido em **texto elaborado pelo próprio requerente, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado e com a descrição do nome completo, CPF e o polo de interesse.**

9.3 – Os candidatos do **Polo UFGD** deverão enviar seu requerimento de que trata o item 9.2 para o endereço de e-mail: pedagogiano@ines.gov.br, no **dia 24/07/2019, entre 10 horas e 17 horas** para o recurso da **Prova de Redação em Língua Portuguesa.**

9.4 – Os candidatos do **Polo IFSC** deverão enviar seu requerimento de que trata o item 9.2 para o endereço de e-mail: pedagogiano@ines.gov.br, no **dia 30/07/2019, entre 10 horas e 17 horas** para o recurso da **Prova de Redação em Língua Portuguesa.**

9.5 - Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo disponível no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br>.

9.6 – **Não serão aceitos recursos encaminhados por fax ou via postal.**

9.7 – Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Banca Examinadora, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

9.8 – Os resultados dos recursos do **Polo UFGD** serão divulgados no dia **25/07/2019** no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br>.

9.9 – Os resultados dos recursos do **Polo IFSC** serão divulgados no dia **31/07/2019** no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br>.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Os candidatos, não eliminados, serão classificados por ordem decrescente da nota de classificação até o número de vagas ofertadas no curso e polo escolhido durante o período de inscrição.

10.2 - Classificação no Sistema de Vagas para Ampla Concorrência no Ensino Superior:

10.3 - A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente da nota de classificação e, nesta ordem, as vagas serão preenchidas. Também farão parte dessa classificação os candidatos optantes pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior que não tenham se classificado em seu sistema.

10.4 - Classificação no Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior:

10.5 - As vagas reservadas no Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente da nota de classificação dos candidatos, da seguinte forma:

I - candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita:

- a) Que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Que comprovem ser pessoa com deficiência.

II- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita:

- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Que comprovem ser pessoa com deficiência.

10.6 - Visando a garantia da transparência no processo seletivo, serão publicadas as listas com a classificação em cada uma das políticas de reserva de vagas previstas no item **5.1.5**. Desta forma, ao optar pelas vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato terá sua classificação publicizada na lista correspondente a política de reserva de vagas aderida no ato da inscrição.

11 - DA ELIMINAÇÃO

11.1- Será considerado eliminado do presente processo, o candidato que:

a) Não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula;

b) Não apresentar o termo de autodeclaração de escola pública/etnia/renda assinado com os documentos comprobatórios (renda), para o candidato optante pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior.

c) Não apresentar o laudo que ateste a surdez, conforme itens **13.5.12, 13.5.12.1, 13.5.12.2** do presente edital, para o candidato optante pelas vagas destinadas aos surdos.

d) Não apresentar o laudo médico específico, para o candidato optante pelo Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior.

e) Prestar informações incorretas do Cadastro de Pessoa Física - CPF no ato da inscrição.

12 - DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

12.1 – Para o **Polo UFGD**, a lista dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para Vagas Remanescentes do Curso de Graduação em Pedagogia Licenciatura (EaD) 2019, será divulgada no dia **25 de julho 2019**, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br>.

12.2 – Para o **Polo IFSC**, a lista dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para Vagas Remanescentes do Curso de Graduação em Pedagogia Licenciatura (EaD) 2019, será divulgada no dia **31 de julho 2019**, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br>.

13 - DA MATRÍCULA

13.1 - Divulgada a lista dos candidatos classificados do **Polo UFGD**, estes deverão efetuar a matrícula nos dias **26/07/2019** e **29/07/2019**, em locais e horários a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br>.

13.2 - Divulgada a lista dos candidatos classificados do **Polo IFSC**, estes deverão efetuar a matrícula nos dias **01/08/2019** e **02/08/2019**, em locais e horários a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br>.

13.3– Havendo vagas para **reclassificação no polo UFGD**, estas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br> no dia **29/07/2019** após às **18h**.

13.3.1 – A matrícula dos reclassificados será realizada, presencialmente, no dia **31/07/2019** em horários a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br>.

13.4– Havendo vagas para **reclassificação no polo IFSC**, estas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br> no dia **02/08/2019** após às **18h**.

13.4.1 – A matrícula dos reclassificados será realizada, presencialmente, no dia **05/08/2019** em horários a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.com.br>.

13.5 - Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, o candidato, classificado ou reclassificado, que não comparecer ou não se fizer representar, por instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, no local, data e horário estipulados para a matrícula.

13.6 – O candidato menor de idade deverá ser representado por seu responsável legal.

13.7 – Documentos necessários para a efetivação da matrícula:

13.7.1 – duas (2) fotos 3x4 coloridas, recentes;

13.7.2 – cópia autenticada da Carteira de Identidade (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;

13.7.3 – Em caso de candidato estrangeiro, é necessária a cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível (ou cópia simples com original para conferência).

13.7.4 - cópia autenticada do CPF (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;

13.7.5 – cópia autenticada do Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de estudos equivalentes (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;

13.7.6 – Caso o curso de Ensino Médio tenha sido concluído no Estado do Rio de Janeiro após 1985, no Diploma/Certificado deverá constar a data e a página da publicação no Diário Oficial.

13.7.6.1 – Caso o curso de Ensino Médio tenha sido concluído em Colégio Federal, o

documento deverá ser autenticado pela Secretaria deste, não havendo a necessidade de publicação no Diário Oficial.

13.7.6.2 – O candidato cujo Diploma/Certificado ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Médio poderá matricular-se, desde que apresente declaração da instituição indicando as datas de conclusão do Ensino Médio e de previsão para emissão do Diploma/Certificado (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).

13.7.6.3 – O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria de educação de qualquer unidade federativa. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

13.7.7 – cópia autenticada do Histórico Escolar completo do Ensino Médio (ou cópia simples com original para conferência);

13.7.8 – Caso o Histórico Escolar ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino, o candidato deverá apresentar o protocolo de pedido do mesmo junto à secretaria da Instituição, com data provável de emissão.

13.7.9 – cópia autenticada do Título de Eleitor (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso, para maiores de 18 anos;

13.7.10 - cópia autenticada do comprovante de residência (ou cópia simples com original para conferência);

13.7.11 – cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou cópia simples com original para conferência) - para os candidatos do sexo masculino;

13.7.12 – os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto Nº 3.298/1999 com a redação dada pelo Decreto Nº 5.296/2004.

13.7.12.1 - Somente serão aceitos laudos com data de expedição de até seis (6) meses de antecedência do dia da matrícula.

13.7.12.2 - Em caso de laudos com data de expedição vencida, o candidato deverá apresentar o laudo vencido juntamente com o protocolo de agendamento de novo exame.

13.8 – É responsabilidade do candidato providenciar, antecipadamente, os documentos obrigatórios e informar-se sobre datas, horários e locais de todas as etapas do Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://www.neoin.es.gov.br>.

13.9 – Não serão aceitas matrículas condicionais (Devem ser apresentados todos os documentos exigidos neste Edital.).

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O candidato deverá acompanhar as informações divulgadas durante todo o processo seletivo para ingresso no segundo semestre letivo de 2019, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, através do site: <http://www.neoin.es.gov.br> - Uma vez matriculado em um dos polos, ao candidato **não** será permitida a reopção entre os polos.

14.2 - O estudante de curso de graduação a distância do INES deverá reservar os sábados para os encontros presenciais.

14.3 - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

14.4 - A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.5 - Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela coordenação do Núcleo de Educação Online.

14.6 - A inscrição neste Processo Seletivo, significará, para todo e qualquer efeito, aceitação

expressa, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre esse certame.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES
Diretor Geral

QUADRO RESUMO DE DATAS E ETAPAS IMPORTANTES

ETAPA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Divulgação de edital	01/07/2019
Período de inscrição	08/07 até 16/07/2019
Realização da Prova de Redação em Língua Portuguesa (Polo UFGD)	20/07/2019
Realização da Prova de Redação em Língua Portuguesa (Polo IFSC)	27/07/2019
Divulgação do resultado (Polo UFGD)	23/07/2019
Divulgação do resultado (Polo IFSC)	29/07/2019
Recursos Por e-mail (Polo UFGD)	24/07/2019
Recursos Por e-mail (Polo IFSC)	30/07/2019
Resultado dos Recursos e Convocação para Matrículas (Polo UFGD)	25/07/2019
Resultado dos Recursos e Convocação para Matrículas (Polo IFSC)	31/07/2019
Período de matrícula (Polo UFGD)	26/07/2019 e 28/07/2019
Período de matrícula (Polo IFSC)	01/08/2019 e 02/08/2019
Divulgação da lista de reclassificação (Polo UFGD)	29/07/2019
Divulgação da lista de reclassificação (Polo IFSC)	02/08/2019
Período de matrícula da reclassificação (Polo UFGD)	31/07/2019
Período de matrícula da reclassificação (Polo IFSC)	05/08/2019

ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

- 6.1 Declaração assinada pelo candidato, se maior de idade, ou por um dos responsáveis, no caso de candidato menor de idade, na qual conste o valor da pensão ou do auxílio recebido acompanhada de extrato bancário que comprove o alegado.